



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 1.061/2023

Dispõe sobre alterações de valores dos plantões no Pronto Atendimento, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os valores dos plantões no Pronto Atendimento, a saber:

PROFISSIONAL	TIPO DOS SERVIÇOS	VALORES
Médicos	Plantão 24 horas (dias úteis)	R\$ 2.800,00 por plantão
Médicos	Plantão 24 horas (sábados, domingos e feriados)	R\$ 3.000,00 por plantão
Médicos	Sobreaviso	R\$ 1.000,00 por sobreaviso

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações específicas do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 30 de maio de 2023.


PAULO CEZAR ALMEIDA
Prefeito Municipal

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o (a) Lei 1.061/2023
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios
Mineiros no dia 31/05/2023 Edição nº
3526

Campos Altos - MG 31/05/2023

Magela de Oliveira Guimarães
Secretário do Gabinete

